

do processo nº 01 – PL 36 de 2019

(a)

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 1.ª COMISSÃO

Const., Just. e Leg. Particip.,

Administração Pública,

Relat. Transp., Al. Econ.,

Segur. e Bem-Estar, Pol. Exter. e Defesa

Finanças e Orçamento.


PRÉSIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18.03.19

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 20/03/2019 ÀS 18:36 hs
POR S. C. B. G.

SAÍDA: 26/04/19 ÀS 15 h 29 ASS.: S. F.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data 04 e 05 folhas de nºs 04 e 05 rubricados sob
Documento 26.04.19

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Ordem nº 04 do Proc. nº 6
PL 36 de 2013

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 36/19

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

A Pesquisa Legislativa constatou a existência de Projetos de Lei que podem incidir nas disposições previstas no art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, relativo ao apensamento.

Os projetos de lei encontrados são:

- PL 261/15, que autoriza a criação do Programa “Mais Jovem São Paulo”, destinado a contratação de jovens para trabalhar em diversos âmbitos da Administração Direta e Indireta do Município. Andamento Splegis na data de hoje:

12/05/2017 15:34 [SGP21](#)

- PL 350/16, que cria o Banco de oportunidades “Jovem Aprendiz”, no âmbito do Centro de Apoio ao Trabalho e empreendedorismo – CAT e da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, disciplina sua formação e consulta a banco de dados com informações de empresas cadastradas que oferecem oportunidades de contratação ao menos aprendiz. Andamento Splegis na data de hoje:

26/04/2018 11:50 [SGP21](#)

- PL 538/17, que altera a redação do parágrafo 6º do artigo 3º da Lei 13.689/2003, para ampliar o prazo de duração do Programa Operação Trabalho, e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

26/04/2018 11:50 [SGP21](#)

- PL 876/17, que institui o programa Primeiro Emprego: Aprendiz São Paulo no âmbito da Administração municipal e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:

17/04/2019 19:19 [SAUDE/Consultoria/Elaborar parecer](#)

- PL 543/18, que institui o Programa Municipal de Orientação e Capacitação Profissional de Jovens no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Andamento Splegis na data de hoje:



17/04/2019 19:19 SAUDE/Consultoria/Elaborar parecer

Desta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para análise, com observância ao mencionado art. 12 da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2019, que acrescentou o art. 212-A ao Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sobre a matéria em questão, também foi localizado:

- Constituição Federal;
- Medida Provisória nº 2.167-41, de 24 de agosto de 2001, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1998, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975
- Lei Estadual nº 16.079, de 22 de dezembro de 2015, cria o Programa de qualificação profissional e de transferência de renda “Via Rápida”, nas modalidades “Via Rápida Emprego”, “Via Rápida 18”, “Via Rápida Expresso” e “Via Rápida Econômico”, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 62.033/2016;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, que institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho do Município de São Paulo, e dá outras providências, com alteração;
- Lei Municipal nº 13.841, de 7 de junho de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho – PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001. Regulamentada pelo Decreto nº 45.400/2014;
- Lei Municipal nº 14.254, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a ampliação das bolsas-treinamento e a revalorização das bolsas-auxílio previstas na Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002;



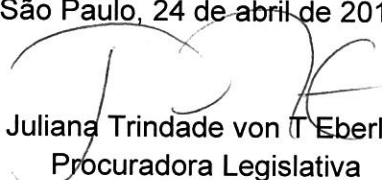
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 05 do PLS nº
PL 36 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

- Lei Municipal nº 15.427, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para munícipes, aos sábados e domingos;
- Lei Municipal nº 16.058, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre implantação de Projeto Educacional Jovem Trabalhador e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.674, de 16 de junho de 2017, que institui o Programa Busca Ativa São Paulo no município e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 26.937, de 21 de setembro de 1988, que institui o Programa de Formação Geral e Aperfeiçoamento Profissional, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 24 de abril de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

De acordo

MARIA NAZARE LINS BARBOSA
Procuradora Legislativa Chefe
OAB/SP nº 106.017

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 26/04/19 às 17h00

RF

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.281

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

SANDRA TADEU.

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10/09/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 13/09/19	AS 11:00 HS
POR	Felicia
SAÍDA 15/09/19 AS 14 H 00 ASS: felicia	